TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 19.028.287/0001-96, com sede na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, s/n, Rio Largo/AL, CEP 57.100-000, neste ato representado por seu Presidente **Pedro Carlos da Silva Neto**, doravante denominado CONTRATANTE, e

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65.913-240, neste ato representada por **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A redução de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato;

II – A supressão da parte externa do processo de licitação, permanecendo apenas os módulos internos do sistema necessários ao atendimento das demandas administrativas do CONTRATANTE, inclusive os módulos de planejamento das contratações, gestão da fase interna e ferramenta de pesquisa de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente alteração contratual decorre de reavaliação técnica promovida pela Administração, que identificou a necessidade de redimensionamento do objeto originalmente contratado, com vistas à:

a) Adequação do sistema às atuais demandas administrativas do CONTRATANTE;
b) Manutenção apenas das funcionalidades relacionadas à fase interna das contratações públicas, incluindo planejamento e pesquisa de preços, consideradas suficientes para o atendimento das atividades institucionais do Consórcio.

Verificou-se que o módulo correspondente à fase externa da licitação não será utilizado neste momento, tornando-se tecnicamente recomendável sua supressão, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

A medida não compromete a finalidade pública da contratação, preserva a funcionalidade principal do sistema e gera redução proporcional do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Em razão da supressão parcial do objeto, o valor mensal do contrato a partir de Fevereiro do ano corrente passa de:

- R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

para

- R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo:

- Nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 05/2025;
- Nos princípios da supremacia do interesse público e eficiência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Rio Largo/AL, 19 de fevereiro de 2026.

PELA CONTRATANTE
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

StartGov
GOVERNANÇA INOVADORA

Digitally signed by STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:37933858000119
DN: C=BR, CN=STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:37933858000119, L=Sao Luis, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=MA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.02.19 11:01:10-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.3.0

PELA CONTRATADA
FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____